

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N° 3624
Em 05/06/13
Jamille N. Grimm -
Responsável



**Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do PT**

Projeto de Lei

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.539 de 12/06/92, e sobre a reversão ao patrimônio público municipal de área concedida e não utilizada”.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.539, de 12 de Junho de 1992, que autorizou o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso.

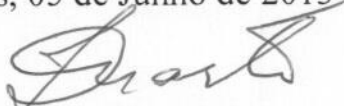
Art. 2º O imóvel, objeto da Concessão ora revogada, é constituído de uma área de terreno, sem benfeitorias com 18.750 m², de forma trapezoidal, que mede 100,0 metros (cem metros) de frente Leste, à Avendia Engenheiro Ildelfonso Simões Lopes, 170,0 metros (cento e setenta metros) a Sul, por onde confronta com a APA – Associação Pelotense de Automobilismo, 150,0 metros (cento e cinquenta metros) a Norte, por onde confronta com o imóvel do Parque Esportivo e Recreativo Lobão, e 135,0 metros (cento e trinta e cinco metros) a Oeste, por onde confronta com o imóvel do Parque Esportivo e Recreativo Lobão.

Art. 3º - O município de Pelotas deverá providenciar imediatamente, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca, as diligências necessárias, buscando o retorno da propriedade em seu favor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.539 de 12 de Junho de 1992.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

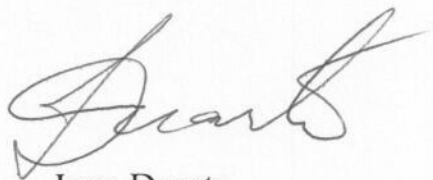
Pelotas, 05 de Junho de 2013


Ivan Duarte
Vereador PT

JUSTIFICATIVA

O P.L. apresentado tem o intuito de revogar a Lei Municipal nº3.539/92, que concedeu ao Esporte Clube Pelotas concessão de direito real de uso de área para expansão do Parque Esportivo Lobão. No artigo 3º, Inciso I, da própria Lei ora revogada, há a determinação de que, se a área não for utilizada no prazo máximo de 2 (dois) anos, a concessão seria revogada. Ocorre que transcorrido mais de 20 (vinte anos), ainda não foi expandido o referido Parque Esportivo, sendo necessária sua revogação, para efeito de cumprimento desta Lei.

Pelotas, 05 de Junho de 2013



Ivan Duarte
Vereador PT